



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JOÃO LUIZ

Institui o Dia Estadual do Cristão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no Estado do Amazonas, o Dia Estadual do Cristão, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de junho.

Art. 2º O dia Estadual do Cristão passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Amazonas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover eventos para comemoração do Dia Estadual do Cristão, bem como regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 02 de fevereiro de 2023.**


JOÃO LUIZ
Deputado estadual

REPUBLICANOS



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

A proposição visa inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas o Dia Estadual do Cristão, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de junho. A iniciativa visa enaltecer o convívio pacífico e ordeiro de todos os habitantes do Estado do Amazonas que comungam da religião cristã

Segundo o último Censo realizado pelo IBGE, 87% da população brasileira professa a fé cristã, reunidos em igrejas de diversas denominações. A instituição do Dia Nacional do Cristão atende, portanto, ao critério de alta significação para o maior segmento religioso existente no País.

Seus valores religiosos, éticos e morais constituem fundamento de alta expressão na constituição da sociedade brasileira, sendo oportuna a instituição de uma data comemorativa que os exalte e promova seu permanente fortalecimento, a par das comemorações litúrgicas específicas próprias de cada segmento cristão.

Ciente da Lei 14.419, de 20 de julho de 2022 que institui o Dia Nacional do Cristão, qual seja o segundo domingo do mês de junho, ressalto a importância do Estado ter uma data, mesmo que próxima.

Com a finalidade de comemorar a liberdade religiosa, amparado no artigo 5º da Constituição Federal, em seu inciso IV, que preceitua:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Considerada a relevância desses eventos para a consolidação dos fundamentos da fé cristã, bem como as datas em que se realizaram, propõe-se a instituição do segundo sábado do mês de junho como o Dia Estadual do Cristão, como momento de celebração unificador de todos os cristãos.

Seguro de que o mérito desta iniciativa haverá de ser reconhecido pelos ilustres Pares, emprestando-lhe o necessário apoio para sua aprovação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de fevereiro de 2023.


JOÃO LUIZ
Deputado estadual

REPUBLICANOS

Documento 2023.10000.00000.9.003568
Data 03/02/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.003568

Origem

Unidade: DJL-PROJETOS
Enviado por: LUANA CRISTINA DE SOUZA CABRINI
Data: 06/02/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO 01 PL PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.